

RESOLUÇÃO Nº 16
de 28 de novembro de 1964.

Reestrutura e consolida a organização dos serviços da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os serviços auxiliares da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista se exercerão através dos seguintes órgãos:

Gabinete do Presidente	G.P.
Diretoria Geral	D.G.
Assessoria Técnico-Legislativa	A.T.L.

Artigo 2º - A Diretoria Geral e a Assessoria Técnico-Legislativa ficam diretamente subordinadas ao Gabinete do Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara será ativa e passivamente representado em Juízo por bacharel em Direito, da Assessoria Técnico-Legislativa, funcionando esse servidor como Procurador da Edilidade, sob o mesmo regime de trabalho, instituído por Lei, dos titulares de iguais cargos da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - A Diretoria Geral superintenderá as seguintes diretorias:

A - Diretoria Administrativa;
B - Diretoria de Contabilidade e Fiscalização.

Artigo 4º - Subordinam-se à Diretoria Administrativa os seguintes setores:

1 - Setor de Expediente e Pessoal;

2 - Setor de Administração.

Parágrafo 1º - Ao Setor de Expediente e Pessoal, ficam afetos ainda os serviços referentes a Biblioteca, Protocolo e Arquivo.

Parágrafo 2º - Ao Setor de Administração ficam atribuídos os trabalhos relativos a Portaria, Garage e Zeladoria.

Artigo 5º - À Diretoria de Contabilidade e Fiscalização Orçamentária, subordinam-se os seguintes setores:

- 1 - Setor de Contabilidade e Patrimônio;
- 2 - Setor de Almoxarifado.

Artigo 6º - O Quadro Geral de Funcionários da Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, passa a ser o constante das Tabelas I - II e III, anexas à esta Resolução, assim discriminadas:

Parte Permanente

Tabela I - Cargos Isolados de Provisão em Comissão.

Tabela II- Cargos Isolados de Provisão Efetivo.

Tabela III- Cargos de Carreira.

Artigo 7º - A denominação, o número e os vencimentos do Quadro Geral da Secretaria da Câmara, bem como as respectivas formas de provimento, são os constantes das Tabelas anexas, as quais ficam fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 8º - Ficam criados todos os cargos e funções gratificadas ora previstas nas Tabelas anexas.

Parágrafo 1º - As funções gratificadas, serão providas por pessoas de inteira confiança do Presidente da Câmara, cabendo-lhe encaminhar para aprovação da Mesa o estipêndio que caberá ao servidor.

Parágrafo 2º - Quando a escolha for feita dentre os funcionários municipais, perceberá o mesmo, a título de "F.G.", a importância correspondente a 1/3 (um terço) dos vencimentos do cargo que é ocupante.

Artigo 9º - Os atuais ocupantes de cargos ou funções na Secretaria da Câmara à data da publicação desta Resolução, se não aproveitados na presente estruturação em cargos ou referências superiores aos seus padrões atuais de vencimentos, terão seus direitos e vantagens assegurados, até serem aproveitados em cargos de natureza e hierarquia equivalentes.

Artigo 10º - Os vencimentos do Pessoal do Quadro Geral da Secretaria da Câmara, são os constantes da Tabela IV, anexa a esta Resolução.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo é extensivo ao Pessoal Aposentado.

Artigo 11º - É aplicável, no que couber, aos funcionários da Secretaria da Câmara a legislação municipal referente a Pessoal, inclusive a da escala de vencimentos, adicionais, 6ª. parte, e demais vantagens pecuniárias.

Artigo 12º - As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 13º - Esta resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 28 de novembro de 1964.

Presidente da Câmara

TABELA I

Parte Permanente - Cargos isolados de provimento em Comissão.

	Referência	Nº Cargos	
Secretário do Gabinete	F.G.	1	Escolha pelo Presidente
Auxiliar do Gabinete	F.G.	1	Livre escolha pelo Presidente

TABELA II

Parte Permanente - Cargos isolados de provimento efetivo.

	Referência	Nº Cargos	Observações:
Diretor Geral	13	1	Indicação do Presidente da Mesa para aprovação do nome
Advogado	17	1	Contratado - Indicação do Presidente da Câmara. Obrigatoriedade Bacharel em Direito.
Diretor	12	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara. Obrigatoriedade Bacharel Ciências Contábeis atuariais ou equivalentes.
Diretor	12	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara.
Chefe de Setor	9	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara. Obrigatoriedade Diploma de Contador.
Chefe de Setor	9	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara.
Encarregado	6	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara.
Almoxarife	9	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara. Obrigatoriedade Conclusão ou Certidão de Curso de Almoxarife.
Bibliotecário	9	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara. Obrigatoriedade Certidão de Biblioteconomia.

Taquógrafo	8	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara. Obrigatoriedade Certidão de Taquigrafia.
Telefonista	4	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara.
Porteiro-Zelador	3	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara.
Contínuo-Servente	2	1	Livre nomeação do Presidente da Câmara.

TABELA III

Parte Permanente - Cargos de provimento efetivo.

CARGOS	REFERÊNCIA	Nº CARGOS	OBSERVAÇÕES
Contador	8	1	Nomeação por concurso.
Contador	7	1	Nomeação por concurso.
Contador	6	1	Nomeação por concurso.
Escriturário	6	1	Nomeação por concurso.
Escriturário	5	1	Nomeação por concurso.
Escriturário	4	1	Nomeação por concurso.
Escriturário	3	1	Nomeação por concurso.

TABELA IV

Referência Numérica	Referência Numérica
1	44.000,00
2	50.000,00
3	60.000,00
4	70.000,00
5	80.000,00
6	90.000,00
7	100.000,00
8	110.000,00
8	120.000,00
10	130.000,00
11	140.000,00
12	150.000,00
13	160.000,00
14	170.000,00

15	180.000,00
16	190.000,00
17	200.000,00
18	220.000,00
19	240.000,00
20	260.000,00
21	280.000,00
22	300.000,00
23	320.000,00
24	340.000,00
25	360.000,00
26	380.000,00
27	400.000,00

Bragança Paulista, 28 de novembro de 1964.

Presidente da Câmara

Publicada dia 08 de dezembro de 1964 - Bragança Jornal.